

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (COR) Nº 006/2025
COLETA DE PREÇOS ELETRÔNICA (COR) Nº 001/2025**

CONTRATO Nº 004/2025

Termo de contrato que entre si celebram de um lado a Fundação Vida e de outro lado a empresa A.R. VERÍSSIMO LTDA, como melhor abaixo se declaram.

Pelo presente CONTRATO, de um lado a FUNDAÇÃO VIDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Thompson, nº 114, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.091.618/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Sr. Alam Gualberto Teixeira, portador do RG nº 255343085 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 215.620.378-46, residente e domiciliado no Cond. Mansões entre Lagos 3, 0 Etapa 03 CJ 0 Casa 07, Bairro Região dos Lagos (Sobradinho), Brasília/DF, CEP: 73255902, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o a empresa A.R. VERÍSSIMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.419.989/0001-23, sediada na Estrada de Aldeia, Km 4,5, Nº 3713, Loja 02, Aldeia dos Camarás, Camaragibe/PE, CEP: 54.786-001, neste ato representada pelo Sr. Adilson Romero Verissimo do Amaral, portador do RG nº 1292967 SDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 409.593.174-49, residente e domiciliado na Avenida Tapájos, nº 168, Modulo III, Aptº 112, Estância, Recife/PE, CEP: 50.860-010, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos básicos, controlados, injetáveis e material hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Mãe Kyloa e da Regulação da Rede municipal de Correntes/PE, de acordo com a EMENDA PARLAMENTAR Nº 037/2021 - DEP. ROMÁRIO DIAS, conforme quantidades e especificações constante no Termo de Referência da Coleta de Preços Eletrônica nº 001/2025.

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (DOZE) meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Fundação Vida pagará ao contratado uma importância total de R\$ 280.538,82 (duzentos e oitenta mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto na proposta do CONTRATADO:

ITEM	UF	ESPECIFICAÇÃO DETALHADAS	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	COM	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
2	COM	AAS 100MG ENVELOPE	IMEC	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
3	PCT	ABSORVENTE GERIATRICO PCT/20	MEGAFRAL	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
4	AMP	AGUA BIDESTILADA 10ML	ISOFARMA	6000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
5	CX	AGULHA DESC.13X4,5	ABL	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
8	RL	ALGODÃO HIDROFILO PCT/500 GR	NEVOA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
9	AMP	AMPICILINA AMPOLA 1G	EUGIA	1000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
10	UND	APARELHO MONITOR DE GLICOSE	MEDISIGN	100	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
11	DZ	ATADURA DE CREPON 10CMX1,80CM4,5M(13 FIOS)	LUDAN YORK	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
12	DZ	ATADURA DE CREPON 15CMX1,80CM4,5M13 FIOS	LUDAN YORK	400	R\$ 12,99	R\$ 5.196,00
13	DZ	ATADURA DE CREPON 20CMX1,80CM4,5M13 FIOS	LUDAN YORK	400	R\$ 15,90	R\$ 6.360,00
14	AMP	ATROPINA 0,25 MG AMPOLA	SANTISA	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
15	AMP	BROMOPRIDA 10 MG AMPOLA	FRESENIUS	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
16	PCT	CAMPO OPERATORIO 45 X50 CM	BIOTEXTIL	80	R\$ 63,48	R\$ 5.078,40
18	COM	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	20250	R\$ 0,10	R\$ 2.025,00
19	CX	CATETER N.22	POLYMED	20	R\$ 93,10	R\$ 1.862,00
20	CX	CATETER N.24	POLYMED	20	R\$ 102,40	R\$ 2.048,00
21	UND	CATETER NASAL P/OXIGENIO (TIPO OCULOS)	BIOSANI	400	R\$ 1,22	R\$ 488,00
22	AMP	CEDILANIDE 0,2MG/ML 2ML	UNIAO QUIMICA	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
24	CX	CEFTRIAXONA 1G CX C/5 AMPOLAS	EUGIA	1000	R\$ 39,70	R\$ 39.700,00
25	CX	CIMETIDINA 300 MG CX C/ 3 AMPOLAS	HYPOFARMA	800	R\$ 6,87	R\$ 5.496,00
26	AMP	CIPROFLOXACINO 400MG C/200ML	HALEX ISTAR	240	R\$ 56,18	R\$ 13.483,20
27	LT	CLOREXIDINA AQUOSA 1% 1 LITRO	RIOQUIMICA	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
28	UND	COLETOR DE URINA 2000ML	BIOBASE	400	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
29	UND	COLETOR UNIVERSAL C/80ML	CRALPLAST	3000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
30	SUS	COLIRRIO ANESTESICO	ALLERGAM	10	R\$ 6,85	R\$ 68,50
31	AMP	COMPLEXO B	HYPOFARMA	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
32	PCT	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 11 FIOS	LIVIA	30000	R\$ 1,05	R\$ 31.500,00
33	UND	DETERGENTE ENZIMATICO LAV. MANUAL 1 LITRO (4EZIMAS)	FORTSAN	50	R\$ 22,07	R\$ 1.103,50
36	AMP	DIAZEPAM 10MG AMP	SANTISA	1200	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
37	AMP	DICLOFENACOSOD.75MG AMP C/3ML	FARMACE	1200	R\$ 1,93	R\$ 2.316,00
38	AMP	DIPIRONA 1G AMP C/2ML	SANTISA	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
39	CX	DORMANID 5MH/ML AMP C/3ML	HIPOLABOR	400	R\$ 29,97	R\$ 11.988,00
40	UND	EQUIPO MACRO GTS C/INJETOR LATERAL FLEX. 150CM	OLIMED	4000	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
44	UND	ESPECULO DESC. N/ESTERIL(M)	VAGISPEC	600	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
45	FRA	FENOTEROL GOTAS 5MG C/20ML	EMS	120	R\$ 5,41	R\$ 649,20
46	FRA	FENOTEROL GOTAS 5MG C/20ML	EMS	200	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
48	AMP	FUROSEMIDA 20MG AMP C/2ML	SANTISA	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
49	AMP	GLICOSE 50% C/10ML AMP	SAMTEC	400	R\$ 1,18	R\$ 472,00
50	AMP	HALAPERIDOL DECANOATO	CRISTALIA	100	R\$ 8,67	R\$ 867,00
51	AMP	HIDRALAZINA 20MG/AMP AMPOLA	CRISTALIA	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
52	AMP	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
53	AMP	HIDROCORTISONA 500MG CX/50 AMPOLA	TEUTO	500	R\$ 7,44	R\$ 3.720,00
54	AMP	IMUNOCLOBULINA HUMANA RHD 300MCG 2ML	CSL BEHRING	5	R\$ 365,18	R\$ 1.825,90
56	CX	LÂMINA DE BISTURI N.15 CX C/ 100 UND	MAXICOR	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
57	CX	LANCETA AUTOMATICA 28G CX C/ 100 UND	TKL	5	R\$ 32,90	R\$ 164,50
58	RL	LEÇOL DE PAPEL 70X50 MT	PÉTALAS	16	R\$ 14,85	R\$ 237,60
59	CX	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJETÁVELCX C/ 2 AMPOLAS	ISOFARMA	12	R\$ 27,99	R\$ 335,88
60	AMP	LIDOCAINA 2% SEM VASO	HYPOFARMA	50	R\$ 7,94	R\$ 397,00

61	PAR	LUVA CIRURGICA 7,5 CAIXA C/200 PARES	ABL	400	R\$ 2,05	R\$ 820,00
62	UND	MASCARA DE VENTURI ADULTO	WELL LEAD	5	R\$ 11,05	R\$ 55,25
64	AMP	MERTHERGIM 0,2MG/AL AMPOLA1ML	NOVARTIS	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
65	CX	MONONYLON 2,0 COM AGULHA 2,0CM3/8	TECHNOFIO	5	R\$ 44,99	R\$ 224,95
66	AMP	NALZEDRON 4MG CX/100 AMPOLAC/2ML	HIPOLABOR	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
68	CX	OMEPRAZOL 40MG C/10ML CX C/3 AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	200	R\$ 56,58	R\$ 11.316,00
71	FRA	SALBUTAMOL 100MCG C/200 DOSES	PHARMASCIENCE	20	R\$ 16,99	R\$ 339,80
72	PCT	SAPATILHA DESCARTAVEL PCT/100	KASMED	5	R\$ 42,35	R\$ 211,75
73	UND	SCALP N.25	TKL	400	R\$ 0,49	R\$ 196,00
74	UND	SERINGA DESC. 01ML C/AG 13X4,5	SR	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
75	UND	SERINGA DESC.03ML C/AG 25X07	SR	1500	R\$ 0,39	R\$ 585,00
76	UND	SERINGA DESC.05ML C/AG 25X07	SR	1600	R\$ 0,40	R\$ 640,00
77	UND	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X07	SR	1500	R\$ 0,41	R\$ 615,00
78	UND	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X07	SR	1500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
79	AMP	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO 500ML	FRESENIUS	300	R\$ 4,83	R\$ 1.449,00
80	UND	SONAR PORTATIL	SONOLINEB	3	R\$ 598,77	R\$ 1.796,31
81	CX	SONDA DE FOLEY N.16	TKL	5	R\$ 49,90	R\$ 249,50
82	UND	SONDA DE FOLEY N.18	SEVEN CARE	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
83	PCT	SONDA NASOG. CURTA N.16	MEDSONDA	10	R\$ 11,56	R\$ 115,60
84	AMP	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML TIPO BOLSA	HALEX ISTAR	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
85	AMP	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML TIPOFRASCO	FARMACE	510	R\$ 4,38	R\$ 2.233,80
86	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	NATIVITA	15	R\$ 54,98	R\$ 824,70
89	PCT	TOUCA TURBANTE PCT/100	ABL	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
90	AMP	TRAMADOL 50MG AMPOLA	TEUTO	240	R\$ 1,35	R\$ 324,00
91	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMPOLA5ML	HIPOLABOR	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
92	FRS	UMIDIFICADOR c/250ml	PROTEC	20	R\$ 24,15	R\$ 483,00
93	AMP	VITAMINA K 10MG AMPOLA 1ML I/M	HYPOFARMA	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
94	COM	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
95	COM	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	1500	R\$ 0,39	R\$ 585,00
96	COM	ALPRAZOLAM 0,5MG	NOVAQUIMICA	510	R\$ 0,15	R\$ 76,50
97	COM	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	510	R\$ 0,17	R\$ 86,70
98	FRA	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML C/100ML	FARMACE	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00
99	COM	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	2010	R\$ 0,19	R\$ 381,90
100	COM	AMOXILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	1680	R\$ 0,29	R\$ 487,20
102	COM	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	2400	R\$ 0,08	R\$ 192,00
103	COM	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
104	COM	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
106	COM	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	2600	R\$ 0,25	R\$ 650,00
107	COM	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	8010	R\$ 0,23	R\$ 1.842,30
108	FRA	CARBAMAZEPINA 2%COM100ML SUSPENSÃO	HIPOLABOR	300	R\$ 14,52	R\$ 4.356,00
109	COM	CARBAMAZEPINA 2% C/200MG	TEUTO	6000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
110	COM	CEFALEXINA 500MG	UNIÃO QUIMICA	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
111	VDR	CEFALEXINASUSPENÇÃO 250MG/5ML 60ML	TEUTO	450	R\$ 6,49	R\$ 2.920,50
112	COM	CIMETIDINA 200MG	TEUTO	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
113	COM	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	1500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
114	COM	CITALOPRAM 20MG	PRATI DONADUZZI	1200	R\$ 0,27	R\$ 324,00
115	COM	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	1440	R\$ 0,08	R\$ 115,20
116	COM	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	1020	R\$ 0,09	R\$ 91,80
117	COM	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	9000	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00

118	COM	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
119	UND	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	GLOBO	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
120	COM	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	1020	R\$ 0,15	R\$ 153,00
121	COM	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	2000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
122	COM	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	GEOLAB	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
123	COM	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
124	COM	DIMETICONA 40MG	BELFAR	5400	R\$ 0,20	R\$ 1.080,00
125	COM	DIPIRONA 500MG	EMS	5040	R\$ 0,15	R\$ 756,00
126	COM	DIPIRONA GOTAS C/10ML	NATULAB	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
127	COM	ENALAPRIL 5MG	ALTEFAR	5010	R\$ 0,07	R\$ 350,70
128	COM	ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	5010	R\$ 0,07	R\$ 350,70
129	COM	ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	5010	R\$ 0,11	R\$ 551,10
130	COM	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
131	COM	FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUIMICA	4020	R\$ 0,25	R\$ 1.005,00
132	COM	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	5010	R\$ 0,13	R\$ 651,30
133	COM	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
134	COM	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	5400	R\$ 0,05	R\$ 270,00
135	COM	HALOPERIDIL 5MG	CRISTALIA	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
136	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	40020	R\$ 0,05	R\$ 2.001,00
137	UND	HIDROXIDO DE ALUMINIO C/100ML	IMEC	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
138	COM	HIOSCINA COMPASTA	BELFAR	4000	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
139	COM	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
141	COM	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
142	COM	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
143	COM	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
144	COM	METFORMINA 500MG	VITAMEDIC	3200	R\$ 0,15	R\$ 480,00
145	COM	METFORMINA	GEOLAB	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
146	COM	METILDOPA 250MG	EMS	1500	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
147	COM	METILDOPA 500MG	EMS	1500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
149	UND	NEOMICINA+BACITRACINA C/ 10G	PRATI DONADUZZI	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
150	COM	NEULEPTIL 10MG	SANOFI	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
151	FRA	NEULEPTIL GOTAS 4% C/20ML	SANOFI	100	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
152	COM	NIMESULIDA 100MG	CIMED	5250	R\$ 0,09	R\$ 472,50
153	UND	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	PRATI DONADUZZI	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
154	COM	OMEPRAZOL 40MG	UNIÃO QUIMICA	1008	R\$ 0,41	R\$ 413,28
155	COM	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
157	COM	PREDNOSONA 5MG	HIPOLABOR	2500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
158	CX	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	10	R\$ 18,09	R\$ 180,90
159	COM	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
160	COM	PROPRANOLOL 40MG	OSÓRIO DE MORAIS	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
161	COM	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	2010	R\$ 0,52	R\$ 1.045,20
162	COM	RISPERIDONA 1MG	CRISTALIA	800	R\$ 0,20	R\$ 160,00
163	COM	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	800	R\$ 0,20	R\$ 160,00
164	COM	RISPERIDONA 3MG	VITAMEDIC	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00
165	COM	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
166	COM	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
167	FRA	VALPROATO DE SODIO 250MG/500ML XAROPE	HIPOLABOR	50	R\$ 19,98	R\$ 999,00
168	COM	VALPROATO DE SODIO 500MG	ABBOTT	1500	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
169	FRA	VITAMINA C GOTAS C/20ML	AIRELA	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00

170	UND	APTAMILL PROEXPERT SOJA 2	DANONE	30	R\$ 55,80	R\$ 1.674,00
171	CX	CLONAZEPAN 0,5MG	GEOLAB	20	R\$ 40,96	R\$ 819,20
VALOR TOTAL						R\$ 280.538,82

3.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente contratação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, com a possibilidade de pagamento intermediário, conforme repasse do órgão contratante, àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas.

3.3. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

4.2. O fornecimento do objeto do presente Termo de Referência se dará de forma parcelada, conforme as necessidades, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento*;

4.3. Todos os medicamentos deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria do fabricante;

4.4. Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, condições de temperatura adequadas;

4.5. Os medicamentos e materiais licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/*Ministério da Saúde* e quando do recebimento pela *Fundação Vida* deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses** e prazo de validade mínimo de 80% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo vinte meses de prazo de validade no ato da entrega);

4.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo

ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Fundação Vida, de acordo com a ordem de compra.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade; Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.7. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente a embalagem e transporte para a entrega dos medicamentos.

CLÁUSULA VI – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Fundação Vida não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VII - DAS ALTERAÇÕES

7.1. As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 40 e 41 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 45 e 46 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

8.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III – impedimento de participar de processos de Seleção e de contratar com a FUNDAÇÃO VIDA por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV - Restrição registrada em cadastro da FUNDAÇÃO VIVA.

8.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) atraso injustificado na execução do contrato;
- b) inexecução total ou parcial do contrato.

8.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

8.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

8.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no art. 46 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

9.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X – PUBLICIDADE DOS ATOS

10.1. Conforme dispõe o art. 42, do Regulamento de Compras da Fundação Vida, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO VIDA na rede mundial de computadores, permanecendo disponíveis por no mínimo 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1. As partes, ora contratadas, elegem o Fórum da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Garanhuns, em 23 de junho de 2025

Alam Gualberto Teixeira
Diretor-Presidente da Fundação da Vida
CONTRATANTE

Adilson Romero Verissimo do Amaral
A.R. Veríssimo Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO (COR) Nº 006/2025
COLETA DE PREÇOS ELETRÔNICA (COR) Nº 001/2025

CONTRATO Nº 003/2025

Termo de contrato que entre si celebram de um lado a Fundação Vida e de outro lado a empresa CIRURGICA METROPOLITANA LTDA, como melhor abaixo se declaram.

Pelo presente CONTRATO, de um lado a FUNDAÇÃO VIDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Thompson, nº 114, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.091.618/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Sr. Alam Gualberto Teixeira, portador do RG nº 255343085 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 215.620.378-46, residente e domiciliado no Cond. Mansões entre Lagos 3, 0 Etapa 03 CJ 0 Casa 07, Bairro Região dos Lagos (Sobradinho), Brasília/DF, CEP: 73255902, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o a empresa CIRURGICA METROPOLITANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.495.866/0001-47, sediada na Rua Abel José dos Santos, Nº 558, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-792, neste ato representada pela Sra. Cristina Maria Alves da Silva, Brasileira, portadora do RG nº 1668229 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 285.072.074-72, residente e domiciliada na Rua Linha Férrea, nº 1290, Socorro, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54150430, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos básicos, controlados, injetáveis e material hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Mãe Kyloa e da Regulação da Rede municipal de Correntes/PE, de acordo com a EMENDA PARLAMENTAR Nº 037/2021 - DEP. ROMÁRIO DIAS, conforme quantidades e especificações constante no Termo de Referência da Coleta de Preços Eletrônica nº 001/2025.

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (DOZE) meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Fundação Vida pagará ao contratado uma importância total de R\$ 110.381,55 (cento e dez mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposto na proposta do CONTRATADO:

ITEM	UF	ESPECIFICAÇÃO DETALHADAS	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
6	UND	ALCOOL ETILICO 70% C/1000ML	VIC PHARMA	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00

7	UND	ALCOOL IODADO 0,1%1000ML	VIC PHARMA	96	R\$ 15,00	R\$ 1.440,00
17	PCT	CAPOTES (AVENTAIS DESCARTAVEIS) PCT C/10 UND	LEMOS	1000	R\$ 14,42	R\$ 14.420,00
23	CX	CEFALOTINA 1 G CX C/4 AMP	ABL - ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	1000	R\$ 21,80	R\$ 21.800,00
34	AMP	DEXAMENTASONA 2MG AMP	HYPOFARMA	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
35	AMP	DEXAMENTASONA 4MG AMP	HYPOFARMA	1200	R\$ 4,19	R\$ 5.028,00
41	CX	ESPARADRAPO ANTI ALERGICO 10 cmx4,5m CX C/18	WILTEX	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
42	UND	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5	WILTEX	20	R\$ 9,94	R\$ 198,80
43	CX	ESPARADRAPO MICROPORIO CX C/ 20 UND	WILTEX	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
47	UND	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MAXICOR	100	R\$ 5,68	R\$ 568,00
55	UND	KOLLAGENASE COM CLORANFENOCOL 30GR	CSL BEHRING	200	R\$ 23,70	R\$ 4.740,00
63	PCT	MASCARA N 95 PCT C/ 8 UND	KASMED	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
67	UND	OLEO CICATRIZANTE 100ML VITAMINA A	NUTRIEX	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
69	AMP	PENICILINA BENZ. 1200.000U.I AMPOLA	TEUTO	500	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00
70	AMP	PENICILINA BENZ. 600.000U.I AMPOLA	TEUTO	500	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00
87	UND	TENSIOMETRO	MORELLI	15	R\$ 93,97	R\$ 1.409,55
88	CX	TIRAS P/GLICOSE	ONCAL	40	R\$ 41,99	R\$ 1.679,60
101	VDR	AMOXILINA SUSP. 250MG C/60ML	CIMED	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
105	UND	AZITROMICINA SUS. 600MG C/15ML	PHARLAB	400	R\$ 9,28	R\$ 3.712,00
140	FR	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML	NATULAB	2000	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
148	UND	METRONIDAZOL GELEIA 50G	PRATI DONADUZZI	400	R\$ 6,89	R\$ 2.756,00
156	FR	PARACETAMOL EM GOTAS C/10ML	FARMACE	500	R\$ 5,11	R\$ 2.555,00
172	CX	SINVASTATINA 40MG	CIMED	40	R\$ 90,14	R\$ 3.605,60
173	CX	FUROSEMIDA 40MG CX/ C 500 UND	PRATI DONADUZZI	100	R\$ 85,74	R\$ 8.574,00
VALOR TOTAL						R\$ 110.381,55

3.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente contratação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, com a possibilidade de pagamento intermediário, conforme repasse do órgão contratante, àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas.

3.3. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

4.2. O fornecimento do objeto do presente Termo de Referência se dará de forma parcelada, conforme as necessidades, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento*;

4.3. Todos os medicamentos deverão estar compatíveis com as especificações

exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria do fabricante;

4.4. Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, condições de temperatura adequadas;

4.5. Os medicamentos e materiais licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/*Ministério da Saúde* e quando do recebimento pela *Fundação Vida* deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses** e prazo de validade mínimo de 80% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo vinte meses de prazo de validade no ato da entrega);

4.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Fundação Vida, de acordo com a ordem de compra.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade; Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.7. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente a embalagem e transporte para a entrega dos medicamentos.

CLÁUSULA VI – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Fundação Vida não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VII - DAS ALTERAÇÕES

7.1. As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 40 e 41 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 45 e 46 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

8.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual

remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III – impedimento de participar de processos de Seleção e de contratar com a FUNDAÇÃO VIDA por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV - Restrição registrada em cadastro da FUNDAÇÃO VIVA.

8.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) atraso injustificado na execução do contrato;
- b) inexecução total ou parcial do contrato.

8.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

8.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

8.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no art. 46 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

9.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X – PUBLICIDADE DOS ATOS

10.1. Conforme dispõe o art. 42, do Regulamento de Compras da Fundação Vida, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO VIDA na rede mundial de computadores, permanecendo disponíveis por no mínimo 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes, ora contratadas, elegem o Fórum da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Garanhuns, em 23 de junho de 2025

Alam Gualberto Teixeira
Diretor-Presidente da Fundação da Vida
CONTRATANTE

Cristina Maria Alves da Silva
Cirúrgica Metropolitana Ltda
CONTRADA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF: